PORTARIA Nº 047/PRÓ-PEG/2023

Homologa a relação dos candidatos classificados no processo de seleção discente do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências da Saúde, em nível de Doutorado e dá outras providências.

A Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação da Universidade Comunitária da Região de Chapecó (Unochapecó), Prof.ª Andréa de Almeida Leite Marocco, no uso das suas atribuições estatutárias e considerando comunicação recebida da Divisão de Pós-Graduação *Stricto Sensu*,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a relação dos candidatos classificados ao processo de seleção discente do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciências da Saúde, em nível de Doutorado, conforme o Edital nº 014/Reitoria/2023:

Classificação	Nome do(a) candidato(a)	Orientador(a)	Modalidade de Bolsa	Nota Final
1º	Nadia Kunkel Szinwelski	Dra. Carla Rosane Paz Arruda Teo	Taxa Capes/Modalidade II	9,8
2º	Ricardo José Nicaretta	Dra. Fátima Ferretti	Taxa Capes/Modalidade II	8,9
3º	Eduarda Caroline Ceriolli Martinello	Dr. Junir Antônio Lutinski	Integral Capes/Modalidade I	8,6
4º	Cristiano Padilha	Dr. Sinval Adalberto Rodrigues Junior	Taxa Capes/Modalidade II	8,0
5º	Alessandra Paula Watte	Dr. Samuel Spiegelberg Zuge	Integral Capes/Modalidade I	7,8
6º	Juliana Cristina Maccagnan	Dr. Walter Antonio Roman Junior	CNPq	7,6
7º	Ubiratan Alegransi Bones	Dra. Vanessa da Silva Corralo	CNPq	7,5
8º	Cleidiane Cigognini	Dr. Samuel Spiegelberg Zuge	Taxa Capes/Modalidade II	7,1

9º	Lariane Fedrigo	Dr. Ivo Dickmann	Taxa Capes/Modalidade II	7,0

Art. 2º Determinar que os candidatos classificados deverão comparecer no período de **02 a 14 de agosto de 2023**, em dias úteis, no horário das 8h às 21h, na Central de Relacionamento, localizada no Bloco A da Unochapecó, Campus de Chapecó, para realizarem suas matrículas, **atendendo ao item 10 do Edital nº 014/Reitoria/2023**.

Art. 3º Determinar que o recebimento de qualquer modalidade de bolsa de estudo está condicionado à realização da matrícula pelo candidato aprovado, mediante assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais, comprovação documental do cumprimento de todas as obrigações e responsabilidades decorrentes de cada modalidade de bolsa de estudo, previstas na legislação vigente e normativas institucionais, e posterior assinatura do termo de compromisso de bolsista.

Art. 4º Determinar que o recebimento de qualquer modalidade de bolsa de estudo de agência de fomento está condicionado ao repasse efetivo dos recursos pelas agências de fomento.

Art. 5º Não havendo a comprovação ou cumprimento dos requisitos, as bolsas serão redistribuídas, observados os critérios previstos na legislação vigente e normativas institucionais.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

Chapecó (SC), 21 de julho de 2023.

Assinado por: ANDREA DE ALMEIDA LEITE MAROCCO: 00525433902
Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação
Data: 21/07/2023 11:56
MINHA UNO

Documento eletrônico assinado com Certificado Digital, na forma da Medida Provisória n° 2.200-2/2001, que dá valor jurídico ao documento, e regrado pela PORTARIA N. 135/REITORIA/2018. A consulta do documento estará disponível no endereço eletrônico http://doc.uno.vc/sAd6UxD ou pela leitura do QRCode ao lado.